LEI Nº 2.291 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Equipamento para o Serviço de Limpeza do Município, no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	186	80.000,00	Equipamentos e Material Permanente Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor Total do Crédito Adicional	80.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.01.03.08.243.0005.2.005	4.4.90.52.00	39	10.000,00	Equipamentos e Mat Permanente Fdo da criança e adolescente	Exercicio 2014
02.03.06.12.306.0014.2.014	4.4.90.52.00	124	5.000,00	Equipamentos e Mat Permanente Merenda Escolar	Exercicio 2014

02.03.07.13.392.0015.2.015	4.4.90.52.00	132	5.000,00	Equipamentos e Mat Permanente Cultura	Exercicio 2014
02.04.01.27.812.0016.2.016	4.4.90.52.00	140	7.000,00	Equipamentos e Mat Permanente Esporte e Lazer	Exercicio 2014
02.07.01.15.452.0019.2.024	3.3.90.30.00	187	15.000,00	Material de Consumo Serviços Municipais	Exercicio 2014
02.07.01.15.452.0019.2.024	3.3.90.39.00	188	38.000,00	OtsServTerc PJ Serviços Municipais	Exercicio 2014

Valor total das anulações	**80.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 11 de Setembro de 2014.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha.